

LEI Nº 1.780, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.393

Denomina a Casa do Estudante de Porto Nacional de Casa do Estudante Antônio Denizar Ribeiro de Freitas.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Casa do Estudante de Porto Nacional como Casa do Estudante Antônio Denizar Ribeiro de Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado